

PROJETO DE LEI Nº 143, DE 2025.

**DECLARO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
O BALNEÁRIO DA MANGUEIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Marabá, Estado do Pará, o Balneário da Mangueira Folha 25.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 05 de agosto de 2025.

Marcos Almeida Sousa de
Andrade Vereador-PSD

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste apresentar a justificativa para a inclusão do Balneário da Mangueira, localizado folha 25, no nosso município, como patrimônio cultural e imaterial.

O Balneário da Mangueira possui um valor histórico, social e cultural significativo para a comunidade local e para a cidade como um todo. Sua história remonta às tradições de lazer e convivência que marcaram gerações, sendo um espaço de encontro, diversão e preservação de costumes tradicionais. Além disso, o local representa uma expressão da cultura popular, refletindo a identidade e o modo de vida da população da região.

A sua preservação como patrimônio cultural e imaterial contribuirá para valorizar a memória coletiva, fortalecer o sentimento de pertencimento e promover ações de educação patrimonial. Assim, o reconhecimento oficial ajudará a garantir a proteção, manutenção e valorização do espaço, além de incentivar o turismo sustentável e o desenvolvimento cultural da nossa comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação desta justificativa, visando à preservação e valorização do Balneário da Mangueira como patrimônio cultural e imaterial do nosso município.

Marabá, em 05 de agosto de 2025.